



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

LEI N' 928, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

"Autoriza Ajuda Financeira para a Manutenção da Agência do Banco do Brasil S/A, no Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica prorrogada por mais quarenta meses a ajuda financeira para a manutenção da Agência do Banco do Brasil S/A, instalado nesta cidade.

Art. 2º - O valor mensal a ser dispendido pelo Município é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) conforme valor que tem sido pago, cujo contrato tem vencimento em 14/09/2005, correndo despesa por dotações orçamentárias de Aluguel de imóveis.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 13/09/2005.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 21 de Outubro de 2005.


José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal